



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria SE nº 333, de 17 de março de 2021, publicada em 18 de março de 2021, da Portaria GM nº 046, de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021, e por outro lado, a **SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.470.083/0001-70, situada na SAAN, Quadra 1, Lote 1280, Parte Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70632-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FABIANE FELIX DE ARAUJO**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 840.228.501-59 e CNH 04671466901, DETRAN-DF, expedida em 25/01/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.032769/2017-11**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **24/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 24/2018**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/09/2021 a 03/09/2022, ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 843.227,18 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), *perfazendo o valor anual de R\$ 10.118.726,16 (dez milhões, cento e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)*, conforme tabela abaixo:

Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (BXC)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D) x (E)
-----------------	--------------------	--------------------	--	----------------------	--

	empregado (B)	por posto (C)			
Secretariado-Executivo (CBO: 2523-05) - 8 horas diárias e 40 Semanais	R\$ 9.621,12	1	R\$ 9.621,12	50	R\$ 481.056,00
Técnico em Secretariado (CBO: 3515-05) - 8 horas diárias e 40 Semanais	R\$ 5.405,54	1	R\$ 5.405,54	67	R\$ 362.171,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				117	R\$ 843.227,18
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 10.118.726,16

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 390004 - SPOA
 Fonte de Recursos: 0100
 Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
 Elemento de Despesa: 339037
 Plano Interno: 173815
 Nota de Empenho: 2021NE000026 - Valor: R\$3.288.586,00 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento), em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

FABIANE FELIX DE ARAUJO

Representante legal da
Sempre Alerta Agenciamento de Mão-de-obra e Serviços Gerais Ltda

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

- 1- Pedro Arthur Braune Guedes - CPF: 104.531.076-05
- 2- Andreia da Silva Sousa Lopes – CPF: 024.254.391-02



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE FELIX DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA SOUSA LOPES, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arthur Braune Guedes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/09/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537348** e o código CRC **892A094B**.



Referência: Processo nº 50000.032769/2017-11



SEI nº 4537348

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br